DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Lei nº 3.594, de 14 de abril de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2026, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a custear despesas com a Implantação do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no Município de Itaberá.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010107 – Diretoria Geral de Saúde 01010703 – F.M.S. – Assist. Média Alta Complexidade 3.3.90.48.00.10.302.0020.2089.01.310.000 – Outros Auxílios Financeiro P.F.....R$ 100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010107 – Diretoria Geral de Saúde 01010703 – F.M.S. – Assist. Média Alta Complexidade 3.3.90.34.00.10.302.0020.2020.01.310.000 – Outras Desp. Pessoal Dec. Cont.Terc.R$ 100.000,00

Art. 4º Fica criado/alterado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, na unidade executora 01010703 – F.M.S. – Assist. Média Alta Complexidade, Programa 0020 – Qualidade de Vida em Foco, a Ação 2089 – Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Art. 5º Fica criado/alterado no Programa 0020 – Qualidade de Vida em Foco, Unidade de Medida – Unidades, Meta Física Anual para 2026 em 120 pacientes, vinculada a ação 2089.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabera, 14 de abril de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/49CB-3730-B5E1-0F9E e informe o código 49CB-3730-B5E1-0F9E

Lei nº 3.595, de 14 de abril de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2026, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a custear despesas com eventos do aniversário do Município de Itaberá.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010108– Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 01010811 – Cultura 3.3.90.39.00.13.392.0025.2037.05.100.178 – Outros Serv. de Terceiro – P.J- .....R$ 210.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 e anulação parcial no valor de R$ 10.000,00 da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010106– Diretoria Geral de Planejamento e Orçamento 01010601 – Planejamento e Orçamento 9.9.99.99.00.99.999.9999.01.110.000 – Reserva de Contingência-..... R$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabera, 14 de abril de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/49CB-3730-B5E1-0F9E e informe o código 49CB-3730-B5E1-0F9E

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 01/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 01/2026 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ E A EMPRESA GEOVANA MARIA FERREIRA DA ROSA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e na descrição técnica de móveis planejados, para a execução dos seguintes serviços no âmbito da Câmara Municipal de Itaberá: Lavanderia - Projeto e descrição técnica para móveis planejados, de armário para guarda de vassouras, armário de balcão sob bancadas de granito e armários de parede; Depósito - Projeto e descrição técnica para móveis planejados, de balcão e de armários em paredes, com maioria de espaços abertos e parte com portas (aproximadamente 6 m²); Copa-Cozinha - Projeto e descrição técnica para móveis planejados, de armários de balcão sob bancadas de granito e armários de parede; Salão - Projeto e descrição técnica para móveis planejados, de armários de balcão, rack, nichos e conteúdo decorativo como cortinas, vasos e afins; Sala do presidente - Projeto e descrição técnica para móveis planejados, de armários de balcão, rack, nichos e mesa escrivaninha, e cortinas; Sala de reuniões - Projeto e descrição técnica para móveis planejados, de mesa de reunião para pelo menos 20 pessoas, armário de balcão e rack, e cortinas; Saguão de recepção - Projeto e descrição técnica para móveis planejados, de mesinha de recepção, nichos e mesa de centro; Acompanhamento de execução - Acompanhamento da execução do futuro contrato de confecção dos móveis planejados, até recebimento final, sem vinculação ao acompanhamento de itens de decoração.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. As partes, de comum acordo, conforme previsão de prorrogação constante na cláusula de vigência do contrato original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, no período de 06/04/2026 a 05/01/2027.

2.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

ASSINATURAS: Pedro Geraldo Novaes de Macedo (Presidente da Câmara), José Augusto Santos Gaspar (Gestor de Contrato), José Augusto Santos Gaspar (Fiscal Titular) e Geovana Maria Ferreira Da Rosa (representante legal da contratada).